



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 18 296 673/0001-04  
Praça Terezinha de Vargas Mendonça, 288 - Centro - Paineiras - MG  
CEP 35622-000 - Tel. (037) 3 545 1052  
Email: administracao@paineiras.mg.gov.br



### LEI MUNICIPAL Nº 1094/2022.

"Altera Lei Municipal nº 1.076/2021".

O Povo do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou, e o Prefeito Municipal Afrânio Alves Mendonça Neto, sanciona a seguinte lei:

**Art.1º-** Esta lei tem por finalidade promover alterações na Lei Municipal nº 1.076/2021.

**Art.2º-** Os §§ 1º e 2º do art. 19 da Lei Municipal nº 1.076/2021 passam a ter a seguinte redação:

**§1º-** O CMAS é composto por 12 (doze) membros e respectivos suplentes indicados de acordo com os critérios seguintes:

**I-** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

**II-** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social;

**III-** 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde;

**IV-** 02 (dois) representantes dos Usuários;

**V-** 02 (dois) representantes de Organizações Comunitárias Cívicas;

**VI-** 02 (dois) representantes de Entidades Não Governamentais.

**§2º-** O CMAS é presidido por um de seus integrantes, eleito dentre seus membros, para mandato de 2 (dois) anos, permitida única recondução por igual período, observada a alternância entre representantes da sociedade civil e governo.

**Art.3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paineiras-MG, 29 de abril de 2022.

Afrânio Alves Mendonça Neto  
Prefeito Municipal

Certifico que, nos termos do art.124, da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG, publiquei, por afixação, o presente Ato Administrativo, no Quadro de Avisos da Pref. Municipal, localizada na Pça. Terezinha de Vargas Mendonça, 288, Centro - Paineiras-MG

O referido é verdade. Dou-lhe fé

Paineiras, 29 / 04 / 2022

Servidor